TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111

SECRETARIA: Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Munícipio de André da Rocha/RS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em desenvolver Projetos Complementares para o Entorno da Escola Municipal Manoel Vieira da Fonseca, "Prédio Novo", André da Rocha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para desenvolver Projeto Estrutural e Planilhas Orçamentárias com seus afins, para a obra do Entorno - Escola Municipal Manoel Vieira da Fonseca, prédio novo, desta cidade. A análise de viabilidade, os estudos preliminares, o levantamento do local e o projeto arquitetônico foram desenvolvidos pela equipe técnica do município, se fazendo necessário, neste momento, a contratação de projetos complementares que propiciará o andamento do processo até a sua execução. Portanto solicita-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em desenvolver os seguintes itens: • Projeto Estrutural das cortinas e rampas, cobertura de acesso, muros, abrigo (casinha) para subestação, grades metálicas e portões metálicos; • Memorial Descritivo Estrutural; • Planilha Orçamentária, com suas respectivas composições; • Cronograma Físico Financeiro;	Unid.	1	R$ 12.946,67	R$ 12.946,67

	• Planilha de Encargos Sociais; • Planilha de BDI; • ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e Orçamentos;				

1.2. O serviço deverá ser prestado, considerando o Projeto Arquitetônico existente e todas as suas especificações. O tempo para desenvolver os itens listados acima será de 60 dias. O prazo para início dos trabalhos será a emissão do empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de empresa especializada para desenvolver o Projeto Estrutural e Planilhas Orçamentárias com seus afins, para a obra do Entorno - Escola Municipal Manoel Vieira da Fonseca, prédio novo, desta cidade. A empresa deverá oferecer um profissional competente para desenvolver os trabalhos.

A modalidade sugerida é dispensa de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos que compõe o presente termo de referência, se almeja que os serviços sejam desenvolvidos com todas as especificações técnicas para complementar o projeto existente e possibilitar a contratação da execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ter profissional, engenheiro civil, com experiência em cálculo estrutural e desenvolvimento de orçamento.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar vínculo com o CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

O técnico municipal fará a fiscalização do trabalho, orientando sobre todas as dúvidas, acompanhando o andamento, analisando as etapas e a entrega final dos serviços contratados.

A empresa deverá garantir os serviços e assessorar nas eventuais dúvidas que surgirem até o momento final da execução da obra.

O prazo de desenvolvimento dos trabalhos deverá ser de 60 dias.

É de compromisso da empresa cumprir com suas obrigações legais, manter seus profissionais devidamente cadastrados na instituição de classe e emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica solicitadas neste documento.

O não cumprimento das regras descritas acima poderá ocasionar a rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Para o desenvolvimento do serviço contratado, a empresa deverá, em um primeiro momento, realizar a visita ao terreno, com o engenheiro civil que irá desenvolver o projeto para analisar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste termo. O município, por intermédio do seu arquiteto, vai esclarecer todas as dúvidas referentes ao Projeto Arquitetônico. É de fundamental importância que a empresa tenha domínio e conhecimento em cálculo de estruturas, para que seja possível desenvolver de forma segura todos os projetos.

O início da execução do objeto se dará com o empenho feito pelo município.

O prazo para desenvolver os trabalhos será de 60 dias, considerando e emissão do empenho.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência em cálculo de estruturas e orçamentos.

5.3. A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 2 anos, ou o tempo necessário para a execução da obra, assim como deverá atualizar a planilha orçamentária, caso necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Assistente Administrativo fiscal Silvania Gonzatto, matrícula 1320, que contará com o apoio do Departamento Técnico Municipal. Os fiscais atuarão de forma conjunta, cada qual contribuindo com sua expertise, de modo a assegurar maior precisão na verificação da conformidade dos serviços.
Tal atuação integrada está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que reforça a adoção de mecanismos de governança e controle para garantir a adequada execução contratual, incluindo o suporte técnico especializado quando necessário.
A formação de equipe multidisciplinar, portanto, fortalece o controle interno, mitiga riscos e contribui para a regularidade e qualidade da execução contratual.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do empenho do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O Gestor do referido contrato será o Secretário Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, senhora Isabel Josefina Defaveri Jacques.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única ao final dos trabalhos.

Outro critério importante a ser seguido, é a apresentação, por parte da empresa, dos documentos solicitados em contrato como pré-requisito para efetivação do pagamento.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. No momento da finalização de todos os serviços, o gestor e o fiscal do contrato autorizarão o pagamento, com a emissão de um Laudo de Recebimento.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por *menor preço por lote ,* nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de aceitabilidade será a proposta de menor valor.

8.2.1. Tendo em vista a similitude técnica dos projetos, optou-se pela divisão em lotes do todo da contratação, sendo que o Termo de Referência em tela trata exclusivamente do Lote nº 01, qual seja, os projetos que estão definidos no item 1.1 deste. As demais contratações a serem realizadas neste mesmo processo terão Termo de Referência exclusivo, uma vez que tem natureza diferente dos aqui citados. A separação em lotes amplia a competitividade, garante uma padronização dos projetos de mesma espécie e trará maior economia, uma vez que poderão serem elaborados em escala.

8.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
k) Declaração de Idoneidade;
l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;
Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica, observada a ordem sequencial:

1. **Comprovação do Responsável Técnico**

a) Registro ou inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (ou profissional equivalente, quando couber), em plena validade.

2. **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação.
b) Deverá comprovar que executou ou prestou, sem restrições, serviço ou obra de características semelhantes às desta contratação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA/CAU e assinada e carimbada pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, observando as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos indicados neste termo de referência.

3. **Capacidade Técnica Profissional**

a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região da sede da empresa.
b) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de pelo menos 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de serviços ou obras de características semelhantes às previstas neste termo de referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais), conforme custos apostos na tabela acima, que tomou como referência as propostas de orçamentos recebidos em novembro de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0701 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
2024 Manutenção, Melhorias e Construção de Prédios Escolares
138 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05000000 Serviços Técnicos Profissionais

André da Rocha/RS, 05 de dezembro de 2025.

Arq. Camila Girardi Pocai
CAU A 57153-9

Isabel Josefina Defaveri Jacques
Secretária de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo